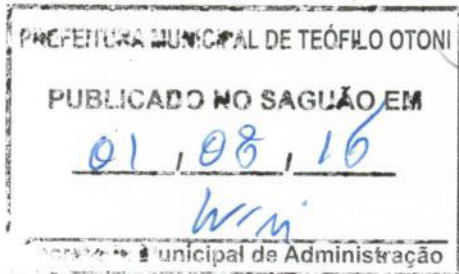




Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PORTARIA Nº 60, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.



DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO DE VALORES DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL NÃO PAGO AOS BENEFICIÁRIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001 c/c Lei Municipal 6.209/2011 c/c Lei Municipal nº 1.379/72 e,

CONSIDERANDO, a comunicação realizada pelo Diretor de Previdência e Atuária noticiando a ocorrência de eventual não pagamento de recomposição salarial aos beneficiários de aposentadoria;

CONSIDERANDO, ainda, que a apuração de irregularidades e controle dos atos praticados no âmbito do SISPREV-TO é dever desta Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar suposta falta de pagamento de recomposição salarial não pagos aos beneficiários de aposentadoria no período de julho de 2012 a julho de 2016, para, caso seja comprovada a ocorrência, que possa ser restituído o valor devido aos beneficiários, conforme lista abaixo:

- NILZA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
- MARIA ADALTIVA FERREIRA CAMPOS
- MARIA BRAULINA PEREIRA SILVA
- ODETE MARTINS KHOURY
- MARLETE PEDROSA DO NASCIMENTO
- MARTA PINHEIRO COSTA ALMERINDA RIBEIRO KNUPFER
- ILSE MARIA BUTKUS HIRLE
- ARELLY SILVA PEREIRA

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

1. IRENE DOS SANTOS SOUZA – Auxiliar Administrativo
2. LUCAS ANTÔNIO BARBOSA – Diretor de Previdência e Atuária
3. KETLYN SOUZA BATISTA – Auxiliar Administrativo

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Processo Administrativo ficará a cargo da servidora IRENE DOS SANTOS SOUZA e os trabalhos serão secretariados por KETLYN SOUZA BATISTA.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.




Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Art.5º. Determino à Presidente da Comissão de Processo Administrativo que tome as medidas necessárias para a instauração do processo administrativo revisional da recomposição salarial.

Art.6º. Após apuração dos atos e verificando a suposta irregularidade, caberá ao setor responsável tomar as medidas necessárias e se necessário fazer o lançamento na folha de pagamento para regularização dos valores.

Art.7º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 01 de agosto de 2016.


ELVIRA MARIA GUEDES AMARAL
Diretora-Presidente do SISPREV-TO

